

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023
MENOR PREÇO POR LOTE**

A Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 16.780.795/0001-38, situada à Rod. SC 437, Km 8, s/nº - Centro - Pescaria Brava - SC, informa que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico **PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E OUTROS SERVIÇOS DE MALHARIA E CONFECÇÕES EM GERAL PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, SAÚDE E AGRICULTURA DE PESCARIA BRAVA/SC.**

A presente licitação será regida nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123 / 2006, da Lei Complementar nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está fundamentado no inciso II do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, uma vez que a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas será mais conveniente à Administração, e no inciso IV, uma vez que, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Secretaria requisitante.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	13h do dia 05/12/2023
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08h do dia 27/11/2023
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:45h do dia 07/12/2023
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	09h do dia 07/12/2023

Referência de tempo: horário de Brasília

Local da reunião: A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço <http://comprasbr.com.br>, conforme datas e horários acima.

01 DO OBJETO

1.1 O presente edital tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR para distribuição gratuita aos estudantes regularmente matriculados da rede pública municipal, e OUTROS SERVIÇOS DE MALHARIA E CONFECÇÕES EM GERAL para uso das Secretarias Municipais de Educação e Esportes, Saúde e Agricultura de Pescaria Brava/SC, conforme as normas do fabricante, bem como as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas

(ABNT) e ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela I e tabela II deste instrumento.

1.2 Integram este edital, os seguintes anexos:

- I. Orçamento (em meio magnético e disponível no site do Município);
- II. Modelo de Credenciamento dos Representantes;
- III. Declaração de idoneidade para licitar com o Poder Público e autenticidade dos documentos;
- IV. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação;
- V. Declaração de não empregabilidade de menores;
- VI. Declaração de enquadramento como ME ou EPP (Quando for o caso);
- VII. Declaração de conhecimento dos termos do edital;
- VIII. Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;
- IX. Minuta contratual.

1.3 As especificações técnicas e lotes, individualizados por secretaria, encontram-se no **item 24** deste edital.

1.4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR LOTE: A aquisição por lote é necessária para assegurar o tratamento isonômico que merecem os estudantes atendidos. Caso contrário, alguns poderão receber materiais diferentes daqueles entregues aos colegas, quanto a qualidade e padrões de cor, que devem manter uniformidade entre si.

02 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que nossa cidade possui muitas famílias em situação de baixa renda, faz-se necessária a aquisição e distribuição de uniforme para alunos regularmente matriculados nas Unidades de Ensino da rede pública municipal a fim de garantir que todos compareçam à escola devidamente identificados como alunos da rede pública municipal.

2.2 A distribuição gratuita de uniforme escolar na escola pública é elemento de integração e de promoção de inclusão e da igualdade social, uma vez que faz com que todos os estudantes vistam-se com a mesma roupa para ir para a escola, minimizando as desigualdades causadas pelas diferenças sociais, assim contemplando os cerca de 1350 estudantes distribuídos nas diferentes unidades escolares da rede municipal de ensino.

2.3 O uniforme escolar constitui uma forma de identificação dos alunos, estimulando a um ambiente escolar harmonioso e estável, garantindo status e segurança dentro e fora do ambiente escolar, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial.

2.4 As camisetas serão necessárias para diversos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, tais como Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul, dentre outros eventos importantíssimos de conscientização para toda a população bravense.

2.5 Não obstante, a contratação tem por finalidade atender a necessidade do funcionalismo da Administração Pública, eventos municipais, festividades e programas sociais e de saúde pública em todo o Município de Pescaria Brava/SC.

2.6 Compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento das campanhas promovidas pela Municipalidade e, por esta razão, as Secretarias solicitantes

desenvolvem – de forma eficiente e célere – a sua missão, objetivando a melhor prestação de serviços à população.

2.7 À vista disso, as Secretarias solicitantes buscam padronizar os uniformes utilizados pelos seus agentes, buscando conscientizar toda a população sobre a importância de detecção precoce dessas enfermidades, possibilitando um diagnóstico precoce dessas enfermidades, conseguindo assim diagnóstico precoce e o tratamento adequado e oportuno.

2.8 Evidentemente, as campanhas são efetuadas durante o ano inteiro, sendo ainda mais potencializadas nos meses referentes à cada evento. O Setembro Amarelo trata acerca da prevenção ao suicídio, haja vista que são registrados mais de 13 (treze) mil suicídios todos os anos no Brasil, e mais de 1 (um) milhão no mundo. A campanha referente ao Outubro Rosa visa compartilhar informações e promover a conscientização sobre o câncer de mama, proporcionando um maior acesso aos serviços de diagnóstico e tratamento para contribuir com a redução da mortalidade em questão da doença. Já o Novembro Azul é o mês mundial de combate ao câncer de próstata, considerando que, no Brasil, um homem morre a cada 38 (trinta e oito) minutos devido à doença.

2.9 Sendo assim, tendo em vista a importância das campanhas supracitadas, a aquisição das camisetas serve para causar um impacto na população em relação à prevenção, conscientização, diagnóstico e um tratamento eficaz.

03 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da presente licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava no exercício do ano de 2023 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária.

04 DO PREÇO

4.1 O valor total estimado para a prestação de serviços deve estar compatível com os preços praticados no mercado.

4.2 Segundo orçamento (em anexo), o dispêndio previsto para a realização dos serviços resulta no montante de **R\$ 1.337.338,35 (Um milhão, trezentos e trinta e sete mil, trezentos e trinta e oito Reais e trinta e cinco centavos)**.

05 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo Município de Pescaria Brava em até 30 (trinta) dias após recebimento a apresentação da Nota Fiscal. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail educacao@pescariabrava.sc.gov.br, quando a respectiva for relacionada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, e contabilidade@pescariabrava.sc.gov.br, quando vinculada às demais secretarias, ambas em formato XML.

5.2 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

5.3 O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial e na Nota Fiscal Eletrônica.

06 DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômica - financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

6.2 A comprovação dos fatos será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

6.3 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

07 PRAZO DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

7.1 O prazo para entrega dos itens que compõem o objeto desta licitação é de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da solicitação pelo fornecedor.

7.2 O encaminhamento da solicitação de fornecimento poderá ser efetuado mediante o envio, pela Secretaria de Educação e Secretaria de Esportes, de correspondência eletrônica (e-mail) ao correio eletrônico da Contratada constante na Ata de Registro de Preços assinada pela Contratada. A confirmação do envio da solicitação será aferida mediante o recebimento de relatório de confirmação de entrega, a ser automaticamente encaminhado pelo setor administrador de e-mail da Secretaria requisitante, independentemente do envio de confirmação de leitura e/ou recebimento por parte da Contratada.

7.3 Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de fornecimento deverão ser encaminhados, via ofício, para o endereço eletrônico do responsável pelo recebimento indicado na solicitação de fornecimento, sendo obrigatória a menção ao item e ao Pregão a que se refere o pedido.

08 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

09 DO CREDENCIAMENTO

9.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

9.2 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site www.comprasbr.com.br onde estarão dispostas as informações sobre cadastro a ser realizado pelo www.comprasbr.com.br ou telefone (67) 3303-2730.

9.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

9.4 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

9.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9.6 Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

9.7 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao sistema de Pregão Eletrônico, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

9.8 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos, sem prejuízo de demais solicitados pelo sistema:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela plataforma de licitações COMPRAS BR.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Compras BR e
- c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

9.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema

conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

10 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA COMPRAS BR:

10.1 As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao sistema de Pregão Eletrônico, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.comprasbr.com.br.

10.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao sistema Compras BR, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

10.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma Compras BR.

10.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11 DA PARTICIPAÇÃO

11.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

11.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

11.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam aos requisitos de habilitação exigidos neste edital.

11.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno

porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.5.1 Será feita a destinação exclusiva dos lotes de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/06.

11.5.1.1 Neste certame, os lotes 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10 terão destinação para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/06.

11.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

11.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

11.6.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

11.6.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

11.6.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

11.6.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

11.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (67) 33032730, ou através do site www.comprasbr.com.br ou pelo e-mail cadastro@comprasbr.com.br.

11.8 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação a regularidade fiscal e trabalhista do proponente, assim como o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);

II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.1.1 A empresa licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. Essa autenticação deverá ser efetuada de forma prévia.

12.2 A documentação relativa à habilitação, conforme o caso, consistirá em:

12.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

I. Registro comercial, no caso de empresa individual;

- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- III. Certificado de Condição de Empreendedor Individual;
- IV. Se Microempreendedor Individual (MEI).

12.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;
- VII. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- VIII. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.2.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- I. Certidão de negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, em conjunto com a apresentação de certidão emitida pelo sistema Eproc.

12.2.4 Relativos à Qualificação Técnica:

As empresas que cotarem o Lote 01:

- I. Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar, no ato da habilitação, atestados de qualificação técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a

empresa licitante forneceu satisfatoriamente objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, garantindo que já realizou produções com materiais ecológicos.

II. A Pregoeira poderá solicitar, caso julgue necessário, todas as informações pertinentes à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) fornecido(s), devendo a licitante apresentar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

13 DA ABERTURA E PROCESSAMENTO DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos itens: 24, 25 e seus subitens deste edital .

13.3 **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

13.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.8.1 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e/ou intermediários, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01 (um centavo de real).

13.12 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

13.13 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

13.14 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

13.15 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

13.16 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

13.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.18 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

13.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.18.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.21 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

13.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

13.28 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.29 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.30 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos para a habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.31 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.32 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta detalhada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.33

13.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14 DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

14.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

14.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

14.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

14.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público

após o encerramento do envio de lances.

14.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.7.1 Valor;

14.7.2 Marca (sugerimos pôr no campo marca a palavra “marca”), quando for o caso;

14.7.3 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

14.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

14.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

14.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

14.14 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Art 30 §5º do Decreto 10.024/2019.

15 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do decreto.

15.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade

da remuneração.

15.4 Qualquer interessado, bem como a administração, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.10 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17 DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de nos quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.2.4 O recurso deverá ser formulado em documento timbrado da empresa e enviado no e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br ou protocolado no prédio da prefeitura Municipal de Pescaria Brava, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

17.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1 A proposta final, detalhada, do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

18.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

18.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

18.1.3 Apresentar os preços finais de cada item vencido, conforme anexo I, atualizados para a oferta final do licitante vencedor.

18.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

18.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- I. Fornecer à Contratante a quantidade dos produtos/materiais discriminada na respectiva Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no item 7.1 do presente Edital;
- II. Corrigir, a suas expensas, quaisquer danos causados à Contratante e/ou a terceiros;

- III. Atender prontamente às exigências da Contratante inerentes ao objeto do fornecimento;
- IV. Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação;
- V. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos materiais/produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital;
- VI. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tarifas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- VIII. Responsabilizar-se para que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- IX. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus referente;
- X. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- XI. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive descarregamento dos materiais/produtos;
- XII. Responsabilizar-se pela retirada dos resíduos das embalagens do local de entrega e comprometer-se pela destinação correta dos mesmos.

XIII A empresa Contratada deverá apresentar uma amostra dos itens que constam a solicitação expressa (Lotes 1, 3, 4), antes da confecção dos mesmos para aprovação junto a Prefeitura Municipal. A entrega dessa amostra deverá ocorrer em até 8 (oito) dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento. Caso a amostra seja reprovada a empresa deverá refazer o material e entregá-lo novamente com as devidas correções em até 5 (cinco dias) corridos.

XIV Apresentar documentos de comprovação de que a matéria prima das malhas PET ecológicas utilizadas na fabricação dos uniformes e da lona PET utilizada na fabricação dos tênis escolares, são produzidas com fibras de poliéster reciclado, oriundas de resíduos PETs. Esse documento deverá ser apresentado juntamente com a entrega da amostra.

21.2 São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa Contratada quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízos das disposições administrativas, civis ou penais;
- II. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;
- III. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;
- IV. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a ser firmado;

- V. Consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo do contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à Contratada por força do contrato;
- VI. Transmitir, oficiosamente, à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca do contrato;
- VII. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;
- VIII. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- IX. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução dos serviços contratados.

22 DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E GARANTIA DO OBJETO

22.1 O prazo de garantia mínima será de 03 (três) meses ou a fornecida pelo fabricante, a que for maior. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal.

22.1.1 Caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia mínima do fabricante, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

22.1.2 Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

- a) Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 01 (um) ano deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda vigente;
- b) Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 01 (um) ano deverão ser fornecidos com validade mínima de 01 (um) ano.

22.2 A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado no item 22.1 deste Edital, consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990, observadas as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital.

22.3 Conforme artigo 18, § 1º da Lei nº 8.078/1990, in verbis, “os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas. § 1º Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III - o abatimento proporcional do preço.

22.4 O aceite/aprovação do(s) produto(s)/material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à **Prefeitura de Pescaria Brava** as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.

22.5 Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho e do respectivo documento Fiscal.

22.6 O produto/material que for *entregue* fora das condições estipuladas no Edital não será aceito, devendo ser substituído no prazo de até 5 (cinco) dias (úteis), sendo o ônus decorrente da substituição de responsabilidade da Contratada.

22.6.1 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o CONTRATADO estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

22.6.2 Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

22.7 Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material dentro da caixa do kit.

22.8 Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os kits serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

22.9 Os uniformes escolares deverão vir embalados em forma de kit, contendo:

- A) 02 (duas) camisetas;
- B) 01 (uma) calça unissex ou legging;
- C) 01 (uma) bermuda ou short saia;
- D) 01 (uma) jaqueta.

22.10 As meias, tênis e saia devem vir separadas por tamanho.

22.11 As camisetas e jalecos e outros devem vir embaladas unitariamente.

22.12 O produto deverá manter suas características inalteradas quando armazenado em local fresco, seco e arejado pelo período mínimo de 12 (doze) meses. Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior.

22.13 As normas descritas acima podem ser atualizadas pela instituição responsável, devendo, neste caso, ser considerada a versão vigente no momento das análises.

22.14 Os kits deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Edital nas condições das amostras aprovadas, no prazo de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

22.15 O local de entrega dos kits é na Secretaria de Educação e Esportes de Pescaria Brava, no período de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.

22.15.1 A Contratada deverá entrar em contato com o responsável pelo recebimento indicado na solicitação de fornecimento para programar a entrega.

22.16 Os kits serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e quantidades de acordo com Autorização de Fornecimento.

22.17 A verificação da conformidade das especificações e quantidades dos kits ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

22.18 Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os kits serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

22.19 Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

23 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

23.1 A Contratada obriga-se a cumprir o disposto nas legislações nacional, estadual e municipal, no que pese à matéria concernente à proteção ambiental.

23.1.1 A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data da assinatura do Contrato, de comprovada repercussão dos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

23.2 A Contratante poderá exigir que a Contratada, durante a vigência do Contrato, adote programas e implemente medidas de proteção e recuperação do meio ambiente, inclusive por intermédio de novos serviços não previstos, observadas as disposições do instrumento contratual.

23.2.1 Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente, não previstos neste documento, que vierem a ser exigidos pela Contratante ou qualquer autoridade ambiental e, que por ventura, interferirem no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato.

24 DESCRIMINAÇÃO, QUANTIDADE E DIVISÃO POR SECRETARIA DOS ITENS

24.1 Tabela I – LOTE 1 – EDUCAÇÃO

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO / CARACTERÍSTICA DOS PRODUTOS / MATERIAIS	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID	CAMISETA MANGA CURTA	Camisetas manga curta confeccionadas em meia malha PET Ecológica, com composição têxtil de 50% Poliéster - PET reciclado e 50% algodão, com gramatura de 160g/m ² , na cor branca. A gola da camiseta deverá ser redonda em ribana 2X1 sanfonada na cor branca. Barra do corpo e mangas rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. Peça costurada em máquina overloque. No lado esquerdo do peito deverá ser serigrafado o brasão do município nas cores originais.	3000	R\$ 37,27	R\$ 111.810,00
2	UNID	CALÇA UNISSEX	Calça confeccionada em malha flanelada Helanca Colegial PET Ecológica, com composição têxtil de 35% Poliéster - PET	1500	R\$ 75,92	R\$ 113.880,00

			reciclado e 65% de Algodão, com gramatura de 300 g/m ² , na cor azul escuro. Nas laterais deverá ser costurada sobreposta uma faixa na cor branca com 1,0 cm de largura. Com bolsos laterais. Cintura com elástico de 4,0 cm e cordão interno. Barras rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Peça costurada em máquina overloque. No lado esquerdo da perna deverá ser serigrafado o brasão do município nas cores originais.			
3	UNID	CALÇA LEGGING	Calça modelo legging confeccionada em tecido Poliamida com composição de 88% Poliamida e 12% Elastano, com gramatura de 360 g/m ² , na cor azul escuro. A cintura deverá ter um cóis duplo para moldar a peça no corpo. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm ecosturadas em máquina galoneira de duas agulhas. Peça costurada em máquina overloque. No lado esquerdo da perna deverá ser serigrafado o brasão do município nas cores originais, conforme desenho ilustrativo.	1500	R\$ 82,93	R\$ 124.395,00
4	UNID	SAIA	Saia confeccionada em malha Helanca Colegial PET Ecológica, com composição têxtil de 35% Poliéster - PET reciclado e 65% de Algodão, com gramatura de 330 g/m ² , na cor azul escuro. Nas laterais deverá ser costurada sobreposta uma faixa na cor branca com 1,0 cm de largura. Com elástico de 4,0 cm na parte traseira e cóis na parte frontal. Barra rebatida com largura de 2,0 cm e costurada em máquina galoneira de duas agulhas. Peça costurada em máquina overloque. No lado esquerdo deverá ser serigrafado o brasão do município nas cores originais.	500	R\$ 58,57	R\$ 29.285,00
5	UNID	BERMUDA	Bermuda confeccionada em malha Helanca Colegial PET Ecológica, com composição têxtil de 35% Poliéster - PET reciclado e 65% de Algodão, com gramatura de 330 g/m ² , na cor azul escuro. Nas laterais deverá ser costurada sobreposta uma faixa na cor branca com 1,0 cm de largura. Sem bolsos. Cintura com elástico de 4,0 cm e cordão interno. Barras rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Peça costurada em máquina overloque. No lado esquerdo da perna deverá ser	1500	R\$ 57,47	R\$ 86.205,00

			serigrafado o brasão do município nas cores originais.			
6	UNID	SHORT SAIA	Short saia confeccionado em tecido Poliamida com composição de 88% Poliamida e 12% Elastano, com gramatura de 360 g/m ² , na cor azul escuro. A cintura deverá ter um cós duplo para moldar a peça no corpo e uma saia frontal sobreposta que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda. Nas laterais deverá ser costurada sobreposta uma faixa na cor branca com 1,0 cm de largura. As barras das pernas e da saia devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Peça costurada em máquina overloque. No lado esquerdo da perna deverá ser serigrafado o brasão do município nas cores originais.	1500	R\$ 61,40	R\$ 92.100,00
7	UNID	JAQUETA UNISSEX	Jaqueta confeccionada em malha flanelada Helanca Colegial PET Ecológica, com composição têxtil de 35% Poliéster - PET reciclado e 65% de Algodão, com gramatura de 300 g/m ² , na cor azul escuro. Nas mangas deverá ser costurada sobreposta uma faixa na cor branca com 1,0 cm de largura. Com bolsos laterais. Gola tipo polo. Punhos e cós em tecido duplo, virado e pregado. zíper na cor azul escuro. Peça costurada em máquina overloque. No lado esquerdo do peito deverá ser serigrafado o brasão do município nas cores originais.	3000	R\$ 108,50	R\$ 325.500,00

Lote 2 – Meias

ITEM	UNID ADE	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO / CARACTERÍSTICA DOS PRODUTOS / MATERIAIS	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	PAR	MEIA ESCOLAR	Calcanhar verdadeiro; Cor do corpo da meia: Branco; Cor biqueira e calcanhar: Azul Marinho semelhante ao Pantone 19-4027 TPX; Desenho feito em jacquard, composto pelo brasão do município de Laguna, conforme imagem; Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1). composição: 51% ALGODÃO – 36% POLIAMIDA – 12% POLIÉSTER – 1% ELASTODIENO. Gramatura: 198 gr/m ² ; Resistência ao Estouro: 10,0 kgf/cm ² mínimo;	3000	R\$ 17,20	R\$ 51.600,00

			<p>Encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo.</p> <p>Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo (os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento - (+) alongamento). A meia deve costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso. As meias não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos</p>			
--	--	--	--	--	--	--

Lote 3 - Tênis com cadarço

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO / CARACTERÍSTICA DOS PRODUTOS / MATERIAIS	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	PAR	TÊNIS FECHAMENTO DE CADARÇO	<p>A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares - requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016, este órgão utilizou como recurso para formulação do termo de referência, o Edital da Prefeitura Municipal de São Paulo, PE 29/SME/2019. O Tênis deve ser fabricado no Processo de montagem ensacada, com fixação da milha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora</p>	1000	R\$ 140,43	R\$ 140.430,00



		<p>ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do município aplicado na lateral.</p> <p>1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA: A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser composta de lona de algodão e lona reciclada de PET (poliéster) com a proporção que segue no mínimo 40% de lona Poliéster de PET reciclada, de no mínimo 200 gramas por metro quadrado, na cor azul escuro, devendo estar dublada com sarja também de algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 410 (tolerância de 5%) gramas por metro quadrado, no conjunto.</p> <p>2 - CONTRA FORTE: O contraforte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.</p> <p>3 - FORRO: O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 g/m²) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico).</p> <p>4 - DEBRUM ECOSTURAS: A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiem. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.</p> <p>5 - CADARÇO/ATACADOR: O tênis deverá ser entregue com Um par de cadarço na cor Branco, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.</p> <p>6 - ILHÓSES: Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e</p>			
--	--	---	--	--	--

		<p>arruela) nos passadores do cadarço.</p> <p>7 - BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL: Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e Sobre-biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.</p> <p>7.1 - CORES: a Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor branca e a Sobre Biqueira na cor azul escuro, o Filete e o Friso na cor branca. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa</p> <p>8 - ETIQUETA: Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor azul escuro, com escrita do nome do Município.</p> <p>9 - PALMILHA AMORTECEDORA: Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.</p> <p>10 - SOLA: Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em "PU", Poliuretano poliéter de alta resistência à hidrólise. Este solado deve ser na cor Preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (Espessura A) 5 milímetros, e espessura traseira (Espessura B) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.</p>			
--	--	---	--	--	--

Lote 4 – Tênis sem cadarço

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO / CARACTERÍSTICA DOS PRODUTOS / MATERIAIS	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	PAR	TÊNIS ESCOLAR – FECHAMENTO COM VELCRO	A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016, este órgão utilizou como recurso para	500	R\$ 136,97	R\$ 68.483,35



		<p>formulação do presente termo de referência, o Edital da Prefeitura Municipal de São Paulo, PE 29/SME/2019.O</p> <p>Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da lmalha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do município aplicado na Tira de Velcro.</p> <p>1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA: A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser composta de lona de algodão e lona reciclada de PET (poliéster) com à proporção que segue no mínimo 40% de lona Poliéster de PET reciclada, de no mínimo 200 gramas por metro quadrado, na cor azul escuro, devendo estar dublada com sarja também de algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 410 (tolerância de 5%) gramas por metro quadrado, no conjunto.</p> <p>2 - CONTRA FORTE: O contraforte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.</p> <p>3 - FORRO: O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 g/m²) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico).</p> <p>4 - DEBRUM E COSTURAS:A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas</p>			
--	--	--	--	--	--



		<p>que não desfiem. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.</p> <p>5 - FECHAMENTO COM VELCRO: Tênis escolar infantil deve ter fechamento com uma tira de velcro sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de número a número, toda debruada, igual o cabedal.</p> <p>6 - BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL: Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.</p> <p>7 - ETIQUETA: Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor azul escuro, com escrita do nome do Município.</p> <p>8 - PALMILHA AMORTECEDORA: Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.</p> <p>9 - SOLA: Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano poliéter de alta resistência à hidrólise. Este solado deve ser na cor Preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (Espessura A) 5 milímetros, e espessura traseira (Espessura B) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.</p>			
--	--	--	--	--	--

Lote 5 – Camiseta malha PV

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO / CARACTERÍSTICA DOS PRODUTOS / MATERIAIS	QUANTIDADE TOTAL POR SECRETARIA				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					EDUCAÇÃO	SAÚDE	AGRICULTURA	Ass. Social		
11	2000	UNID	CAMISETA TECIDO MEIA MALHA PV CAMISETA- UNISSEX	CAMISETA TECIDO MEIA MALHA PV CAMISETA-UNISSEX- MALHA PV (65% Poliéster e 35% Viscose): camiseta-UNISSEX- material: malha pv (65% poliéster e 35% viscose) – MANGA CURTA – MANGA E GOLA COM CORES DIFERENCIADAS DA COR DO CORPO DA CAMISETA – GOLA formato ‘V’ ou gola olímpica, com ribana, dependendo da necessidade do órgão requisitante – COR da camiseta: diversas (branca, preta, amarela, azul, lilás, rosa, cinza, bege, verde ou vermelha). TAMANHO: 16, PP,P, M, G, GG e XG. Impressão: silkada em até 8 cores ou transfer, dependendo da necessidade, com aplicação em ambas as mangas com tamanho mínimo de 5 x 3 cm, na frente com tamanho mínimo de 22 x 30 cm, atrás com tamanho mínimo de 22x30 cm. Embaladas unitariamente.	850	750	200	200	R\$ 36,00	R\$ 72.000,00

Lote 6 – Jaleco

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO / CARACTERÍSTICA DOS PRODUTOS / MATERIAIS	QUANTIDADE TOTAL POR SECRETARIA			PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					EDUCAÇÃO	SAÚDE	AGRICULTURA		
12	70	UNID	JALECO – UNISSEX–	JALECO – UNISSEX – SEM MANGA Jaleco - Material:		50	20	R\$ 75,00	R\$ 5.250,00

			SEM MANGA	Oxford, Curto, Tipo Manga: Sem Manga, Quantidade Botões: 5 UN, Quantidade Bolsos: 2 UN, Tamanho: P, M, G, GG, Cor: Variada, Tipo Gola: Gola Em "V", Posição Bolsos: Frontais Inferiores, Tipo Abertura: Frontal. Uso: Uniforme.					
13	40	UNID	JALECO – UNISSEX – COM MANGA	JALECO – UNISSEX – COM MANGA Jaleco - Material: Oxford, Curto, Tipo Manga: Sem Manga, Quantidade Botões: 5 UN, Quantidade Bolsos: 2 UN, Tamanho: P, M, G, GG, Cor: Variada, Tipo Gola: Gola Em "V", Posição Bolsos: Frontais Inferiores, Tipo Abertura: Frontal, Uso: Uniforme.	20	20	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00	
14	40	UNID	JALECO – UNISSEX – COM MANGA LONGA	JALECO – UNISSEX – COM MANGA LONGA Jaleco - Material: Oxford, Curto, Tipo Manga: Sem Manga, Quantidade Botões: 5 UN, Quantidade Bolsos: 2 UN, Tamanho: P, M, G, GG, Cor: Variada, Tipo Gola: Gola Em "V", Posição Bolsos: Frontais Inferiores, Tipo Abertura: Frontal, Uso: Uniforme.	20	20	R\$ 105,00	R\$ 4.200,00	

Lote 7 – Guarda pó

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO / CARACTERÍSTICA DOS PRODUTOS / MATERIAIS	QUANTIDADE TOTAL POR SECRETARIA			PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					EDUCAÇÃO	SAÚDE	AGRICULTURA		
15	390	UNID	GUARDA-PÓ	GUARDA-PÓ TAMANHO (P, M, G GG, XGG). Com manga curta, tecido textoleen, cor branca,c/ abertura e botões na frente, s/ gola, decote em "V", 2 (dois) bolso (frente, inferior), c/ logo do	350	20	20	R\$ 125,00	R\$ 48.750,00

				município e nome da secretária solicitante.					
16	300	UNID	GUARDA-PÓ	GUARDA-PÓ TAMANHO (P, M, G GG, XGG). Com manga curta, tecido textoleen, cor branca, c/ abertura e botões na frente, s/ gola, decote em “V”, 2 (dois) bolso (frente, inferior,), c/ logo do município e nome da Secretária Municipal de Educação e Esportes.	300			R\$ 130,00	R\$ 39.000,00

Lote 8 – Colete

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO / CARACTERÍSTICA DOS PRODUTOS / MATERIAIS	QUANTIDADE TOTAL POR SECRETARIA			PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					EDUCAÇÃO	SAÚDE	AGRICULTURA		
17	35	UNID	COLETE	COLETE NA COR VERDE MUSGO OU AZUL MARINHO. Tecido microfibra Tamanhos: P ao G4 Dois bolsos na parte da frente do colete. Cordão na cor preta na parte inferior para franzir. Zíper de jaqueta para fechar o colete. Serigrafado na frente, do lado esquerdo (brasão do município de Pescaria Brava) e na frente, do lado direito em branco em caixa alta: Prefeitura municipal de Pescaria Brava - SC Secretaria Municipal de Saúde. Serigrafado atrás centralizado: O NOME DO RESPECTIVO ORGÃO– Pescaria Brava - SC CONFORME AS MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES DO BORDADO FORNECIDO PELO REQUISITANTE DO PRODUTO.		15	20	R\$ 130,00	R\$ 4.550,00

Lote 9 – Jaqueta

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO / CARACTERÍSTICA DOS PRODUTOS / MATERIAIS	QUANTIDADE TOTAL POR SECRETARIA			PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					EDUCAÇÃO	SAÚDE	AGRICULTURA		
18	20	UNID	JAQUETA (AGASALHO)	<p>JAQUETA (AGASALHO): MALHA / TECIDO: Microfibra (tactel) 100% poliéster gramatura 114 g/m². COR: Azul Marinho. CARACTERISTICAS GERAIS: Blusão confeccionado em tecido tactel na cor cinza chumbo. O Blusão será todo forrado fechado por meio de um zíper destacável de poliéster cor azul Marinho. Cós com largura de 40 mm com elástico em toda extensão com acabamento em travetes junto aos pespontos do zíper. Punho com elástico em toda extensão. Na parte interna da gola será usada a manta acrílica de poliéster. Gola com pesponto de 8 mm. Terão na parte inferior do blusão dois bolsos embutidos, um em cada lateral, posicionados a 45 mm acima do cós, abertura com 140 mm de comprimento e 13 mm de largura, com pesponto de 8 mm. Na altura do peito, do lado esquerdo de quem veste, terá o bordado do brasão do Município de Pescaria Brava, nas cores padrões e conforme especificação. Nas costas bordado branco com os dizeres: "A combinar".</p>		20		R\$ 160,00	R\$ 3.200,00

Lote 10 – Camisa e calça operacional

ITEM	QUAN TIDADE	UNIDA DE	ESPECIFI CAÇÃO	DESCRIÇÃO / CARACTERÍSTICA DOS PRODUTOS / MATERIAIS	QUANTIDADE TOTAL POR SECRETARIA			PREÇO UNITÁ RIO	VALOR TOTAL
					EDUC AÇÃO	SAÚDE	AGRI CULT URA		
19	30	UNID	CALÇA OPERACIONAL AZUL MARINHO (VIGIA)	<p>CALÇA OPERACIONAL AZUL MARINHO. Cós com entretela tecida abotoado com gancho e forrado com o mesmo tecido, over locado, tendo sobra de tecido na emenda do traseiro de 2 cm, possibilitando o alargamento até 3 cm ou estreitamento até 4 cm. Material Rip Stop composição 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%). Braguilha forrada com o mesmo tecido e fechada com zíper da mesma cor. As laterais serão overlocadas e rebatidas com pontos correntes simples. Entre pernas e gancho over-locado e fechado, com ponto corrente, tendo nas extremidades sobra de tecido não inferior a 1,5 cm. Bolsos frontais tipo faca forrado com tecido compatível com a cor do tecido. Bolso nas laterais e traseiros chapados com portinholas com entretela tecida, cantos oitavos, velcro para fechamento total, com 10 cm de comprimento e pesponto duplo. Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração. Tamanhos: P – M – G – GG – EG.</p>	30			R\$ 140,00	R\$ 4.200,00



20	60	UNID	CAMISA – MANGA CURTA AZUL MARINHO (VIGIA)	<p>CAMISA – MANGA CURTA AZUL MARINHO</p> <p>Gola com entretela tecida pesponto duplo. Material Rip Stop composição 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%). Frente com vivo de 3 cm com costuras duplas fechada com 06 (seis) botões de massa de quatro furos na cor do tecido. Lapela no fechamento de botões frontal. Platinas com entretela tecida, com 5 cm de largura na base de 4,5 cm na extremidade e 14 cm de comprimento, costuras duplas abotoadas. Dois bolsos retangulares com prega macho de 3 cm, cantos oitavos e pesponto duplo, portinhola fixa e lisa com 01(um) botão na cor do tecido.</p> <p>No bolso direito, acima da portinhola, será bordado os dizeres de identificação de VIGIA MUNICIPAL.</p> <p>. Costa com pala dupla reta, pesponto dupla, com uma prega de cada lado, distando 8cm da costura da manga e 1 cm de profundidade. A Manga curta deverá ter bainha fixas de 2 cm de pesponto duplo. Na manga esquerda terá o brasão do Município de Pancas, bordado, estilizado, abaixo da cava da manga; Bordada com linha 100% poliéster trilobal. Bainha com 1 cm de largura com pesponto simples. Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do</p>	60		R\$ 145,00	R\$ 8.700,00
----	----	------	---	---	----	--	---------------	-----------------

				tecido, do confeccionista e de numeração. Tamanhos: P – M – G – GG – EG					
--	--	--	--	---	--	--	--	--	--

24.3 Os preços estimados na tabela acima refletem os valores da média de preços de no mínimo três orçamentos, anexos ao processo.

25 ESPECIFICAÇÕES PARA OS PRODUTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

25.1 Dimensões

DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO									
LEGENDA	DADOS	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	4,0 cm	4,5 cm	5,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	8,5 cm	9,5 cm	10,5 cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

*As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.

25.2 Laudo Meia Malha PET Ecológica – Camiseta Manga Curta:

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	AATCC 20:2013(2018) e AATCC 20A:2020 OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER	+/- 5%
GRAMATURA	NBR 10591:2008	160 g/m ²	+/- 5%

25.3 Laudo Helanca Colegial Flanelada PET Ecológica - Calça e Jaqueta Unissex:

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	AATCC 20:2013(2018) e AATCC 20A:2020 OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	65% ALGODÃO 35% POLIÉSTER	+/- 5%
GRAMATURA	NBR 10591:2008	300 g/m ²	+/- 5%

25.4 Laudo Helanca Colegial PET Ecológica - Bermuda e Saia:

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	AATCC 20:2013(2018) e AATCC 20A:2020 OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	65% ALGODÃO 35% POLIÉSTER	+/- 5%
GRAMATURA	NBR 10591:2008	330 g/m ²	+/- 5%

25.5 Laudo Suplex - Calça Legging e Short Saia:

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE)	AATCC 20:2013(2018) e AATCC 20A:2020 OU NBR	88 % POLIAMIDA	+/- 5%

QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	13538:1995/11914:1992, respectivamente.	12 % ELASTANO	
GRAMATURA	NBR 10591:2008	360 g/m ²	+/- 5%

25.6 Laudo Meia:

CARACTERÍSTICA	NORMA	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/1995 NBR 11914/1992	+/- 5%
GRAMATURA	NBR 10591/08	+/- 5%
ENCOLHIMENTO E ALONGAMENTO	NBR 10320/88	+/- 5%
RESISTÊNCIA AO ESTOURO	NBR 13384/95	+/- 5%

25.7 Laudo Substância restritivas do solado e palmilha - Tênis Escolar Modelo Velcro:

25.7.1 Por se tratar de produto de uso infantil, exige que o solado e a palmilha seja isento de FTALATOS CONFORME LEI 3222/12 - FTALATOS têm seu uso restrito dobrando-se os cuidados quando tratamos de produtos que serão usados por crianças em fase de crescimento para comprovação disso será necessário entregar junto com as amostras o laudo de laboratório abaixo.

NORMA	ESPECIFICAÇÃO / REFERÊNCIA NORMATIVA
SOLADO E PALMILHA BS EN 14372- REQUISITOS DE SEGURANÇA- ITEM 6.3.2: DETERMINAÇÃO DE FTALATOS	UE, EUA, CANADÁ ARGENTINA, BRAZIL: SOMATÓRIO NÃO PODE SER SUPERIOR A 0,1% EM MASSA 1.000/PPM (partes por milhão);

25.8 Laudo Conforto do Tênis - Tênis Escolar Modelo Velcro e Cadarço:

25.8.1 Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: **CONFORTÁVEL.**

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO
1	ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral);
2	ABNT NBR 14835	Massa do calçado
3	ABNT NBR 14836	Pico de pressão na região do calcâneo. Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos;
4	ABNT NBR 14837	Temperatura interna
5	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento;
6	ABNT NBR 14839	Índice de Pronação;
7	ABNT NBR 14840	Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;

25.9 Laudo Demonstração de qualidade e durabilidade - Tênis Escolar Modelo Velcro e Cadarço: O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as amostras para que fique demonstrada a plena qualidade do produto.

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO
1	NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de	Sem corte inicial: sem danos após

		90º <u>o ensaio deverá ser realizado após verificação do envelhecimento por CALOR</u>	30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm
2	NBR 15171	Determinação da resistência à flexão	Calçados de alta solitação Sem danos em 1.000.000 ciclos
3	NBR 15171	Determinação da resistência à flexão <u>APÓS ENVELHECIMENTO POR CALOR</u>	Calçados de alta solitação Sem danos em 1.000.000 ciclos
4	NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura - Solado	Média solitação: Até 70 centésimo de mm
5	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
6	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral <u>APÓS ENVELHECIMENTO POR CALOR</u> banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
7	Satra TM 352	Distinção do tipo de poliuretano do Solado	Poliuretano PU POLIETER
8	ISO 4674-1/16	Determinação da resistência ao rasgamento Cabedal Lona + Forro	Mínimo 60 N (Newtons)
9	ABNT NBR 14190	Verificação do envelhecimento por CALOR Solado	Sem alterações significativas
10	ABNT NBR 14190	Determinação da densidade (Solado)	0,50 a 0,65 g/cm ³
11	ABNT NBR 14454	Determinação da Dureza SOLADO	Dureza 53 (+/- 3) SHORE A
12	ABNT NBR 14552	Determinação da resistência à tração e alongamento da Lona Cabedal + Forro	Tração mínimo de 8N mm e alongamento, mínimo de 10%
13	ABNT NBR 14739	Deformação dinâmica da Palmilha Amortecedora	Máximo 20 %
14	SATRA TM 144	Fricção de calçados e pisos (Resistência ao deslizamento)	Coefficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,35 (média) Força Aplicada 400 N

26 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

26.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação

da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

26.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz,

a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

26.3 Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foram designadas pelo gestor de cada Secretaria requisitante, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado, o servidor: **Deivid Monteiro Torquato - matrícula 1873 (Educação), Miriam Terezinha Modesto - matrícula 2127 (Saúde) e Camila Costa Maria Horácio - matrícula 2122 (Agricultura).**

26.4 Os representantes da Contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

26.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

26.6 A fiscalização será exercida no interesse das Secretarias Requisitantes, através dos fiscais de contrato nomeados no item 26.3, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do fornecedor/contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará a corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.

26.7 Quaisquer exigências da fiscalização, dentro do objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor/contratado, sem ônus para a Prefeitura de Pescaria Brava/SC.

27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 O desatendimento, pela Contratada, de quaisquer exigências contratuais e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), a sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 87, inciso I da Lei n. 8.666 de vinte e um de julho de 1993, como disposto abaixo:

27.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular, a qual não resulte prejuízo para prestação do serviço;

27.1.2 Multa, em razão do descumprimento das obrigações contratuais, que será calculada com fulcro nas especificações abaixo:

Grau	Mora Diária	Compensatória	Prazo de suspensão
1	Não	Não	Não
2	0,4% por ocorrência	10% por ocorrência	Mínimo: 1 mês
3	0,5% por ocorrência	15% por ocorrência	Mínimo: 6 meses
4	0,6% por ocorrência	20% por ocorrência	Mínimo: 1 mês
5	0,8% por ocorrência	20% por ocorrência	Mínimo: 1,5 anos Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves.	1

2	Não entrega de documentação simples solicitada pela Contratante.	2
3	Descumprimento de prazos.	3
4	Descumprimento de prazos. Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas médias.	2
5	Não manutenção das condições de habilitação ou de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual.	4
6	Não entrega de documentação importante solicitada pela Contratante.	4
7	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves.	4
8	Inexecução parcial do Contrato.	5
9	Descumprimento da legislação (legais e infralegais), afetando a execução do objeto (direta ou indireta).	5
10	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento das solicitações da Contratante.	5
11	Inexecução total do Contrato.	5
12	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto.	5
13	Declaração, documentação ou informação falsa, adulteração de documentos ou omissão de informações.	5
14	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas anteriormente.	5
15	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscal, por ocorrência.	3

27.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

27.2 Durante o processo de apuração de supostas irregularidades, deverão ser consideradas as seguintes definições:

27.2.1 Documento simples: são aqueles que, mesmo deixando de ser apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, não interferem a execução do objeto de forma direta ou, não causam prejuízos à Administração;

27.2.2 Documentos importantes: são aqueles que, caso não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interferem na execução do objeto de forma direta ou indireta ou, causam prejuízos à Administração;

27.2.3 Descumprimento das obrigações contratuais leves: são aquelas que não interferem diretamente na execução do objeto e, não comprometem prazos e/ou serviços;

27.2.4 Descumprimento das obrigações contratuais médias: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometem prazos e/ou serviços de forma significativa e que, não caracterizam inexecução parcial;

27.2.5 Descumprimento das obrigações contratuais graves: são aquelas que, mesmo interferindo na execução e comprometam prazos e/ou serviços de forma significativa, não caracterizam inexecução total;

27.2.6 Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;

27.2.7 Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas.

27.3 No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, é assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, facultada a defesa prévia

ao interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

27.4 Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias úteis.

27.5 As sanções de Advertência e de Suspensão Temporária de Licitar e Contratar com a Administração, não cumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

27.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação e, será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato.

27.7 No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e, na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

27.8 As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados pela Secretaria Municipal de Obras para a Contratada, que deverá providenciar a imediata reparação.

27.9 Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da Contratada sob as quais poderão ser aplicadas pela Secretaria Municipal de Obras as multas que lhe couberem.

27.10 O processo de aplicação das penalidades de Advertência e Multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do Auto de Infração pela fiscalização da Contratante.

27.11 Lavrado o Auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a defesa prévia.

27.12 Recebida a defesa prévia, os Autos serão encaminhados pela fiscalização à Contratante, devidamente instruídos para decisão.

27.13 Da decisão da Contratante em aplicar a penalidade, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, para o Prefeito Municipal, independentemente da garantia de instância.

27.14 A decisão do Prefeito Municipal exaure a instância administrativa.

27.15 Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam-se cumulativamente as penas cominadas, se as infrações não forem idênticas.

27.16 Em se tratando de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos e representações, serão eles reunidos em um único processo, para imposição da pena cabível.

27.17 Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou, que seja objeto de processo de cuja instauração a Contratada não tenha conhecimento, através de intimação.

27.18 Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pela Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.

27.19 As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no contrato reverterão à Contratante.

27.20 A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Edital não prejudicam a aplicação de penas previstas na legislação vigente.

28 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

28.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

28.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

28.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

28.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

29 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

29.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

29.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no prédio da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava em horário de expediente.

29.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

29.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

29.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

29.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

29.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

29.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

30 DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

30.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, no período em que os autos do processo administrativo permanecerá com vista franqueada aos interessados.

30.11 As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, e os casos omissos serão decididos de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99.

- Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br.

- As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas por e-mail ou diretamente no site www.pescariabrava.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação.

- As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório, será disponibilizado diretamente no site www.pescariabrava.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.

Pescaria Brava/SC, 09 de Novembro 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal de Pescaria Brava.

ANEXO I
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

ORÇAMENTOS

Disponível em meio magnético e no site do Município
www.pescariabrava.sc.gov.br

ANEXO II

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**

(MODELO)

CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa
.....,
CNPJ..... para participar da
licitação....., neste evento representada por
(nome).....
..... CPF, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, declarar a intenção de
interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais
atos inerentes ao certame.

Pescaria Brava, XX de XXXXX de 2023.

Nome\ CPF

ANEXO III
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava - SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todas as informações prestadas e de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93 e ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VI
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO VII
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no edital do Pregão 25/2023 da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava - SC, que a empresa _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO VIII
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

DECLARAÇÃO

(Razão Social): _____

CNPJ/MF N°: _____

Sediada _____
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2023, instaurada pelo Município de Pescaria Brava - SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IX
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BARAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023**, para Registro de Preços, com certame aberto em **XX/XX/2023 às 09:00 horas** e a respectiva homologação conforme fls. ____ do **Processo Administrativo Nº 42/2023**, resolve registrar o preço da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas demais leis correlatas do Pregão e pelas condições e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada o registro de preços visando a eventual aquisição de uniforme escolar para distribuição gratuita aos estudantes regularmente matriculados da rede pública municipal, e outros serviços de malharia e confecções em geral para uso das secretarias municipais de educação e esportes, saúde e agricultura de Pescaria Brava/SC.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foram designadas pelo gestor de cada Secretaria requisitante, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado, o servidor: **Deivid Monteiro Torquato - matrícula 1873 (Educação), Miriam Terezinha Modesto - matrícula 2127 (Saúde) e Bruna Eliseu Cunha - matrícula 1655 (Agricultura).**

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação dos produtos, quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes e representantes legais, encontram-se elencados na presente Ata em ordem de classificação das propostas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa detentora do preço registrado deverá executar o objeto nos quantitativos solicitados na Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, observadas as condições fixadas nesta Ata, no Edital e seus Anexos, além da legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos objetos registrados neste Instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento/execução e respectiva Nota de Empenho firmado com a Prefeitura, contendo: nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, e demais informações pertinentes.

Parágrafo Segundo – A Autorização de Fornecimento/execução e respectiva Nota de Empenho serão encaminhadas a Empresa Vencedora que deverá recebê-los e atender o quanto solicitado, no prazo estabelecido no edital.

Parágrafo Terceiro - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, poderão ser convocadas as demais classificadas na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023.

- I. Fornecer à Contratante a quantidade dos produtos/materiais discriminada na respectiva Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no item 7.1 do presente Edital.
- II. Corrigir, a suas expensas, quaisquer danos causados à Contratante e/ou a terceiros.
- III. Atender prontamente às exigências da Contratante inerentes ao objeto do fornecimento.
- IV. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital.
- V. Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação.
- VI. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos materiais/produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.
- VII. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- VIII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tarifas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- IX. Responsabilizar-se para que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- X. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus referente.
- XI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- XII. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive descarregamento dos materiais/produtos.
- XIII. Responsabilizar-se pela retirada dos resíduos das embalagens do local de entrega e comprometer-se pela destinação correta dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

São responsabilidades do Detentor do Preço Registrado:

- I. Todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura.
- II. Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- III. Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Detentor do Preço registrado pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução deste instrumento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Prefeitura, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a detentora do preço registrado, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - A detentora do preço registrado autoriza a Prefeitura a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura não eximirá a detentora do preço registrado das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

A Prefeitura obriga-se a:

- I. Indicar os locais de entrega do objeto desta Ata.
- II. Permitir ao pessoal da detentora do preço registrado acesso ao local de entrega, desde que observadas as normas de segurança.
- III. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata e no edital.
- IV. Notificar a detentora do preço registrado, formal e tempestivamente, de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.
- V. Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa Contratada quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízos das disposições administrativas, civis ou penais.
- VI. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

A Prefeitura efetuará o pagamento à Adjudicatária através de crédito em conta corrente mantida pela mesma, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no edital PE 25/2023 a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Nota de Empenho, com o respectivo ateste da unidade responsável pela fiscalização do objeto desta Ata, em consonância ao disposto no Decreto nº 4.117, de 16 de abril de 2018.

Parágrafo Primeiro - Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas a empresa, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade fiscal.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado a empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência do pactuado.

Parágrafo Quarto - Os preços serão fixos e irrevogáveis, observando-se a repactuação, prevista na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto - No caso de atraso de pagamento será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento isentará a empresa das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

O preço registrado manter-se-á inalterado pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento de acordo com que estabelece a lei 8.666/93 e alterações posteriores no que se refere a contrato (os) decorrente (es) da Ata em questão.

Parágrafo Primeiro - O preço registrado que sofrer revisão não ultrapassará o preço praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a empresa, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura convocará as demais empresas com preço registrado para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, o preço e o prazo do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. Pela Prefeitura:
 - a. Quando a empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - b. Quando a empresa vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

- c. Quando a empresa vencedora der causa a rescisão administrativa da ordem de Fornecimento do objeto decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - d. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro;
 - e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura.
- II. Pela Empresa vencedora:
- a. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar efetivamente impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - b. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, Incisos XIV, XV e XVI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa vencedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação da empresa vencedora para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Empresa Vencedora, relativas ao registro de preços em tela.

Parágrafo Quinto – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa vencedora cumpra integralmente a condição exigida neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações da empresa vencedora:

- I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata.
- II. A empresa vencedora declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Gerenciador poderá aplicar a EMPRESA VENCEDORA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

- III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- II. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III. Comportar-se de modo inidôneo;
- IV. Fizer declaração falsa;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

Parágrafo Segundo - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta, se a empresa vencedora:

- a) descumprir ou cumprir parcialmente obrigação prevista nesta Ata, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura;
- b) sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo terceiro – A falta dos materiais e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Detentora do Preço Registrado das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no exercício do ano de 2023 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

Integram esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS 25/2023 e seus anexos, bem como as propostas das empresas classificadas para cada Itens;

É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Laguna/SC.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXX
REPRESENTANTE
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: